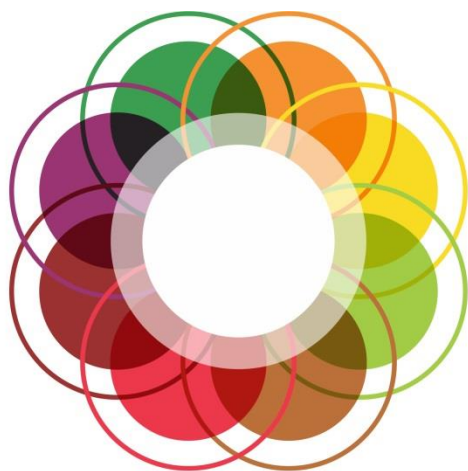


Documento de Governança



**Aliança pela Alimentação
Adequada e Saudável**

Abril de 2020

Apresentação

Este documento expressa o acúmulo das discussões e experiências que tivemos nos últimos anos sobre governança da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável. Ele oferece diretrizes para a organização e a atuação dos seus membros nos níveis nacional, regional e local.

A construção de um Documento de Governança parte do pressuposto de que compartilhar objetivos é condição necessária, mas não suficiente para nosso trabalho conjunto. É preciso também compartilhar valores, princípios e um modo de funcionamento enquanto coletivo. Por isso ele não se pretende um documento definitivo; à medida que o implementamos e ampliamos a estruturação da Aliança, novos arranjos e processos poderão ser necessários.

A primeira versão do documento foi construída pelo Núcleo Gestor da Aliança e encaminhada aos membros para envio de contribuições no final de setembro de 2019. Essa versão e as sugestões recebidas foram discutidas pelos participantes do Encontro Nacional da Aliança, realizado em outubro de 2019 no Rio de Janeiro. No Encontro foi definida a criação de um Grupo de Trabalho, o "GT Governança", para dar continuidade ao aprimoramento do documento considerando as questões levantadas pelos membros participantes.

O GT Governança foi formado pelos membros do Núcleo Gestor e por membros representantes dos Núcleos Locais existentes (RJ, RS, MG, DF, SC, PE e MS). O GT realizou suas reuniões de trabalho entre janeiro e março de 2020 e desenvolveu a segunda versão do Documento de Governança, que também foi encaminhada aos membros para apreciação e envio de sugestões ainda em março de 2020.

Apresentamos aqui o produto deste processo, um documento orientador para nossas práticas de tomada de decisão, articulação e cooperação enquanto membros da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, buscando garantir democracia, transparência, participação e compromisso, bem como confiança mútua, resolução dialogada de conflitos e solução de controvérsias.

GT de Governança da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável (2019-2020)

Núcleo Gestor: Ana Carolina Feldenheimer (NANPP-UERJ), Ana Paula Bortoletto (Idec), Elisabetta Recine (OPSAN-UnB), Glen Makuta (Slow Food Brasil), Inês Rugani (Abrasco) e Paula Johns (ACT Promoção da Saúde); Núcleos Locais: RJ – Fernanda Hack e Paulo Castro, RS – Potira Preiss, MG – Melissa Araújo e Thais Caldeira, DF – Marília Leão, SC – Eduardo da Rocha, PE – Patrícia Nelly e Vanessa Leal, MS – Alexandra Pinho; Apoiadora: Kelly Alves – Consultora da ACT Promoção da Saúde.

Sumário

Introdução	3
I Princípios	5
II Membresia	6
III Núcleo Gestor	7
IV Núcleos Locais	9
V Núcleo Gestor Ampliado	10
VI Encontro Nacional	10
VII Mobilização de Recursos	11

Anexos

Termo de Adesão de Membro Pessoa Física

Termo de Adesão de Organização-Membro

Introdução

A Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, lançada oficialmente em outubro de 2016 na cidade de Porto Alegre durante o XXIV Congresso Brasileiro de Nutrição, é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil.

As bandeiras e práticas da Aliança são orientadas pela promoção da equidade, da transparência, da realização e respeito dos direitos humanos. Assim como pela valorização da interação entre culturas de forma recíproca, respeitando e incluindo saberes e práticas de lugares não acadêmicos.

Para a Aliança, a alimentação adequada e saudável é “a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo da vida e as necessidades alimentares especiais, pautada pelo referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos e de organismos geneticamente modificados” (CONSEA, 2007).

Para a promoção da alimentação adequada e saudável, a Aliança compreende que são necessárias políticas públicas que implementem estratégias convergentes e integradas de incentivo, apoio e proteção às práticas alimentares adequadas e saudáveis de indivíduos e coletividades. As estratégias de proteção são as ações de caráter regulatório, que reduzem o risco de coletividades e indivíduos serem expostos a fatores e situações que estimulem práticas não saudáveis. As estratégias de apoio são aquelas que tornam mais factível a adesão a práticas saudáveis por indivíduos e coletividades informados e motivados. E as estratégias de incentivo são aquelas que difundem informação e desenvolvem práticas educativas que motivem e desenvolvam capacidade crítica e habilidades para que os indivíduos adotem práticas saudáveis.

Nesse sentido, para construir as mudanças necessárias e atingirmos nossos objetivos, consideramos como referência e inspiração políticas públicas como a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010), a Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN (BRASIL, 2012), a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS (BRASIL, 2014) e as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (BRASIL, 2019).

A agenda de atuação da Aliança inclui a incidência política e a mobilização social para a efetivação de políticas públicas relacionadas a dez temas estratégicos, indicados a seguir.

1. Promoção, proteção e apoio aos saberes e práticas convergentes com a alimentação adequada e saudável;
2. Promoção, proteção e apoio à amamentação e à alimentação complementar saudável;
3. Fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar;

4. Efetivação da proibição da publicidade dirigida ao público infantil;
5. Restrição da publicidade de alimentos ultraprocessados;
6. Melhoria da informação nos rótulos de alimentos;
7. Aprovação de medidas fiscais promotoras da alimentação adequada e saudável;
8. Promoção, proteção e apoio à alimentação adequada e saudável em ambientes institucionais, especialmente nas escolas;
9. Garantia da água como direito humano e bem comum;
10. Monitoramento e exposição de práticas e políticas que estimulem condutas alimentares nocivas à saúde.

A Aliança atua tanto no âmbito nacional como no estadual e municipal e busca articular-se com processos internacionais coerentes com seus objetivos e princípios. A organização e atuação da Aliança ocorrem em um processo dinâmico, reflexivo, com avanços e mudanças que acompanham as transformações da agenda na qual ela incide.

Referências

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). GT Alimentação Adequada e Saudável. Relatório Final - Março de 2007. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/documentos/2007/relatorio-final-marco-2007-02.2007>

Brasil. Presidência da República. *Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm

Brasil. Presidência da República. *Decreto Nº 7272 de 25/agosto/2010*. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7272.htm

Brasil. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

Brasil. Ministério da Saúde. *Guia Alimentar para a População Brasileira*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. *Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf

I. Princípios

A Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável possui os seguintes princípios para sua organização e atuação política:

- ❖ **DEMOCRACIA** - Defesa da democracia comprometida com a garantia dos direitos humanos, incluindo a participação e controle social nas políticas públicas. O trabalho em rede na Aliança tem como preceitos a democracia, a participação e a corresponsabilidade. Todos os membros possuem voz e liberdade para expressar suas demandas e opiniões. As decisões estratégicas sobre os rumos a serem seguidos e formas de atuação serão sempre pautadas nas decisões tomadas em espaços coletivos orientados pela escuta e por responsabilidades compartilhadas;
- ❖ **AUTONOMIA** - Atuação em rede com plena capacidade de decisão e de governança, de forma coerente com seus objetivos e sua agenda de atuação, possuindo autonomia em relação aos seus membros, assim como os membros possuem autonomia em relação ao coletivo (respeitado o previsto no termo de adesão), em que a ação de um contribui e tem efeito sobre todos os outros;
- ❖ **INDEPENDÊNCIA** - Atuação independente de governos, de religiões, de partidos políticos, de setores industriais e comerciais e da sociedade civil cuja natureza, políticas, produtos e práticas coloquem em risco, direta ou indiretamente, dificultem ou se oponham à alimentação adequada e saudável e/ou à adoção de políticas públicas e ações regulatórias para proteção e promoção da alimentação adequada e saudável;
- ❖ **SOLIDARIEDADE** - Apoio aos seus membros e a outros coletivos e redes que atuem de forma convergente com sua agenda e pela garantia dos direitos humanos;
- ❖ **DIVERSIDADE** - Garantia e promoção do respeito à diversidade dos seus membros e inclusão dos diferentes saberes, práticas, culturas, territórios, gêneros, etnias e gerações, entre outras características próprias de indivíduos e grupos;
- ❖ **HORIZONTALIDADE** - Construção de relações de consenso coletivo e, quando necessário, o consentimento para a realização de ações cooperadas para sua organização e atuação política. O consentimento é compreendido como o acordo atingido pelo coletivo onde as objeções não comprometam o trabalho e a convivência do grupo. Baseia seu diálogo na escuta sensível e expressão sincera de opiniões entre os membros para que visões, propostas e diferenças sejam apreciadas em busca de maior compreensão, consenso e atuação efetiva. A atuação dos membros da Aliança se diferencia de acordo com sua disponibilidade, compromissos e responsabilidades assumidas dentro do coletivo. A inserção, a voz e a ação de todas e todos é legítima, desejável e necessária;
- ❖ **TRANSPARÊNCIA** - Processos de trabalho e de tomada de decisão e informações necessárias para atuação são acessíveis, visando ao compartilhamento de saberes e práticas, sendo garantida a proteção de informações estratégicas.

II. Membrosia

Podem participar como membros da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendam o interesse público e sejam alinhados aos objetivos e princípios da Aliança.

Pessoas que sejam vinculadas a organizações podem se tornar membros como pessoa física independentemente de sua organização ser membro. Servidores ou empregados públicos de qualquer esfera de gestão e profissionais em cargos comissionados podem ser membros da Aliança na condição de pessoa física.

Ser membro implica atuar na concepção e na realização do plano estratégico estabelecido pelo coletivo e comprometer-se a participar dos fóruns coletivos de decisões e pactuações estratégicas, sejam eles realizados de forma presencial ou a distância.

Desde que em acordo com o Núcleo Gestor ou Núcleo Local, os membros poderão representar a Aliança em eventos, debates e demais espaços para exposição e defesa dos posicionamentos políticos definidos em âmbito nacional ou local.

É condição primeira e indispensável para adesão à Aliança que toda organização ou indivíduo declare não apresentar conflito de interesses que possa ferir os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou decisões no âmbito da Aliança, conforme Termo de Adesão. Caso este conflito venha a se configurar após sua adesão como membro, deverá solicitar desligamento imediato da Aliança. Se a organização ou indivíduo-membro não o fizer, o desligamento poderá ser feito pelo Núcleo Gestor (NG).

O cadastro para solicitação de adesão à Aliança e o preenchimento do Termo de Adesão deverão ser realizados conforme orientação constante na página eletrônica da Aliança: <http://www.alimentacaosaudavel.org.br>.

A análise das solicitações de adesão será realizada pelo NG da Aliança com a colaboração do Núcleo Local (NL), quando este existir no estado ou região de moradia do(a) candidato(a) a membro.

A cada 24 meses contados da sua adesão, os membros serão convocados a renovar sua membrosia. A qualquer momento os membros poderão receber do NG ou NL solicitação de informações acerca da sua atuação relacionada à Aliança.

III. Núcleo Gestor

Composição

O Núcleo Gestor (NG) da Aliança é composto por, no mínimo, seis e, no máximo, nove representantes. Será composto **preferencialmente** por representantes de organizações com reconhecida atuação nacional ou regional. Pessoas físicas poderão compor este Núcleo (até dois membros).

O NG terá mandato de três anos. Durante esse período todos os membros que compõem o NG respondem nacionalmente pela Aliança e dividem a responsabilidade de gestão das ações decididas em fóruns coletivos. Nesse sentido, é fundamental que esses membros tenham disponibilidade e compromisso para desempenhar seu papel pelo período do mandato.

Para garantir maior representatividade e ampliação do escopo de atuação, espera-se que o conjunto de componentes do NG reúna diferentes vocações e atuação na diversidade de temas da agenda da Aliança.

Se, no decorrer do mandato, por qualquer razão houver vacância, mas o número de membros restantes no NG não for inferior a seis, esta composição seguirá até o final do mandato. Caso o número restante seja inferior a seis, caberá ao NG decidir como encaminhar a questão.

Quando da indicação para compor o NG, a organização-membro deverá indicar seu representante. Se, no decorrer do mandato, essa pessoa não puder mais representar a organização, um novo representante deverá ser definido pela organização em comum acordo com o NG.

Responsabilidades

O NG tem como responsabilidades:

- Garantia do funcionamento da Aliança;
- Organização das reuniões do NGA;
- Tomada de decisões para a implementação do plano de trabalho acordado e sobre as demandas que surgirem, tendo por base as pactuações coletivas e os princípios da Aliança;
- Representação da Aliança em diferentes espaços;
- Organização, coordenação e revisão permanente dos documentos de posicionamento sobre os dez temas da agenda da Aliança para orientar e apoiar a atuação dos seus membros;
- Análise de ações de abrangência nacional propostas por membros;
- Proposição e articulação de ações para implementação da agenda da Aliança;
- Apoio aos Núcleos Locais para tomada de decisões e operacionalização de atividades, e outras demandas analisadas caso a caso;
- Avaliação das fontes de financiamento de maneira a preservar o atendimento aos princípios da Aliança e ações livres de conflito de interesses;
- Constituição da comissão que conduzirá o processo de renovação do NG, com indicação de seus membros;

- Análise das candidaturas para verificar se atendem os parâmetros apresentados no item Composição do Núcleo Gestor;
- Análise das solicitações de adesão e da declaração de não conflito de interesses com a colaboração do Núcleo Local, quando houver;
- Análise de denúncias de situações de conflito de interesses e outras práticas que envolvam membros da Aliança e que firam os princípios e/ou as diretrizes da Aliança;
- Apoio aos membros que venham a sofrer retaliações a ações realizadas no âmbito da agenda da Aliança;
- Promoção de oportunidades e processos de formação de seus membros.

Renovação dos membros do Núcleo Gestor

Visando a continuidade do plano de trabalho, da memória da gestão e a renovação dos quadros, espera-se que preferencialmente pelo menos $\frac{1}{3}$ e sempre não mais que $\frac{2}{3}$ dos componentes do NG sejam renovados a cada triênio.

No ano de renovação da composição do NG, será constituída uma comissão de três membros não pertencentes ao NG para conduzir o processo de renovação. São responsabilidades desta comissão:

- Divulgar o calendário de renovação do NG para os membros da Aliança pelo menos 90 dias antes do primeiro dia do encontro nacional anual da Aliança;
- Receber, até 60 dias antes do início do Encontro Nacional, a manifestação das organizações e pessoas físicas interessadas em compor o NG no próximo mandato;
- Organizar reunião do Núcleo Gestor Ampliado (NGA) para apresentação das candidaturas e discussão sobre a composição do NG para o próximo mandato;
- Apresentar aos participantes do Encontro Nacional proposta de composição do NG para o próximo mandato para apreciação e referendo.

IV. Núcleos Locais

Composição

Os Núcleos Locais (NL) são coletivos de abrangência estadual ou regional (grupo de municípios ou grupo de estados) formados por membros da Aliança, com atuação orientada para uma agenda local, respeitadas as especificidades de cada realidade, sempre com interlocução e alinhamento com os princípios, as agendas e demandas nacionais da Aliança. Os NL têm como objetivo aumentar a capilaridade de ação da Aliança, bem como incidir nas políticas públicas de âmbito local que atuem em defesa do DHAA e da Promoção da Alimentação Adequada e Saudável.

Membros ou coletivos de membros da Aliança que queiram se constituir como NL onde ele ainda não exista devem informar e justificar sua intenção para o NG para que este possa orientá-lo(s) sobre como fazê-lo. Sempre que possível, enviar a proposta de composição e linhas preliminares da agenda de atuação para o NG.

Organização

Os NL, orientados pelos 10 temas estratégicos e regidos pelos princípios e pelas decisões estratégicas da Aliança, têm autonomia para definirem seu grupo gestor e seu modo de organização e atuação nas realidades locais, considerando as vocações e potencialidades do contexto e de seus membros. Sua atuação visa incidir na realidade local e ampliar as oportunidades de uma incidência mais ampla no nível regional e nacional.

Responsabilidades

Os NL tem como responsabilidades:

- Organização da interlocução e cooperação entre os membros da Aliança no âmbito de sua abrangência (estadual ou regional) para definição das prioridades locais;
- Implementação de ações de incidência política e de mobilização social convergentes com a agenda de atuação da Aliança e as decisões e prioridades de âmbito nacional;
- Representação da Aliança em nível local em diferentes espaços por meio de seu grupo gestor ou por membros por ele delegados;
- Colaboração na elaboração de posicionamentos e documentos da Aliança;
- Promoção de oportunidades e processos de formação de seus membros;
- Acolhimento de novos membros.

São responsabilidades do grupo gestor do NL:

- Manutenção do diálogo com o NG e o NGA;
- Coordenação das atividades e processos de trabalho da Aliança em nível local;
- Mobilização de seus membros e fomento à colaboração entre eles para conceber e implementar a agenda de ações;
- Representação do NL no NGA através de dois de seus componentes ou outros representantes do NL por ele delegados.

V. Núcleo Gestor Ampliado

Composição

O NGA é uma instância de integração entre o NG e os NL. É composto pelos membros do NG e dois representantes de cada NL.

Responsabilidades

- Articulação entre o âmbito nacional e o local;
- Integração entre os NL;
- Apoio à implementação, em âmbito local, da agenda estratégica decorrente do Encontro Nacional da Aliança;
- Apoio ao NG para a organização do Encontro Nacional da Aliança;
- Discussão sobre a composição do NG para o próximo mandato.

VI. Encontro Nacional

O Encontro Nacional ocorre pelo menos uma vez por ano para discutir os assuntos estratégicos de atuação da Aliança. Tem como objetivos:

- Avaliação do período anterior;
- Análise de conjuntura;
- Definição das prioridades para o plano de trabalho do período seguinte;
- Sensibilização, formação e mobilização dos membros para temas da agenda;
- Fortalecimento dos laços entre os membros;
- Avaliação e proposição de processos de aprimoramento da organização e modos de atuação;
- Apreciação e referendo, a cada triênio, da composição do NG para o próximo mandato.

Qualquer membro (pessoa física ou organização) pode participar do Encontro Nacional da Aliança. Caso haja necessidade de se estabelecerem critérios para seleção dos participantes, estes serão definidos pelo NGA em função das condições financeiras e logísticas, buscando-se garantir, na medida do possível, ampla diversidade regional, temática e organizacional.

VII. Mobilização de recursos

A Aliança funciona por meio da articulação e cooperação entre seus membros. Os recursos para seu funcionamento são provenientes da colaboração tanto das organizações-membro quanto dos membros pessoas físicas. Todos os membros são convidados a colaborar dentro de suas possibilidades, que podem incluir: habilidades, conhecimentos, experiência, disponibilidade, engajamento, legitimidade, além de recursos físicos e financeiros (como espaço e estrutura para realização de reuniões e eventos; custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação; veículos de comunicação, como mídias digitais e impressas; assessoria de imprensa; assessoria jurídica; produção e reprodução de material gráfico, entre outros).

As iniciativas de captação de recursos para financiamento das atividades da Aliança devem atender aos seus princípios. Estimula-se que as organizações que compõem a Aliança busquem captar recursos para financiamento das atividades, garantindo-se a interlocução com o NG para a tomada de decisão.

Parcerias poderão ser realizadas com organizações alinhadas aos princípios da Aliança e que possuam convergência de atuação e contribuam com os objetivos e estratégias desenhadas.

Anexos

Eu, _____
(nome completo), resolvo aderir, por meio do presente Termo, à Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável como membro pessoa física. Para tanto, declaro estar ciente e concordar com o Documento Governança e com todas as informações e condições descritas abaixo.

- I. A **Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável** é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil;
- II. As bandeiras e práticas da Aliança são orientadas pela promoção da equidade, da transparência, da realização e respeito dos direitos humanos. Assim como pela valorização da interação entre culturas de forma recíproca, respeitando e incluindo saberes e práticas de lugares não acadêmicos;
- III. As práticas da Aliança são pautadas pela interdependência entre os seus membros e na construção de confiança recíproca entre as partes envolvidas; na responsabilidade com os compromissos assumidos e na condução de processos de trabalho que primem pela democracia, pela ética, pela integridade e pela transparência;
- IV. A agenda, as práticas e os conteúdos da Aliança estão protegidos de conflitos de interesse com setores industriais e comerciais e da sociedade civil cuja natureza, políticas, produtos e práticas coloquem em risco, interfiram direta ou indiretamente, dificultem ou se oponham à alimentação adequada e saudável e/ou à adoção de políticas públicas e ações regulatórias para proteção e promoção da alimentação adequada e saudável;
- V. A construção deste coletivo é dinâmica, bem como os critérios de adesão de membros, que serão aprimorados de acordo com a evolução e crescimento da Aliança. Assim, os critérios de adesão, permanência e desligamento de membros serão discutidos amplamente à luz dos objetivos e princípios da Aliança, podendo ser revistos a qualquer momento;
- VI. A análise das solicitações de adesão de novos membros será realizada pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança, com a colaboração do Núcleo Local (NL), quando este existir no estado ou região de moradia do (a) candidato (a) a membro;
- VII. A Aliança funciona por meio da articulação e cooperação entre seus membros. Os recursos para seu funcionamento são provenientes da colaboração tanto das organizações-membro quanto dos membros pessoas físicas. Todos os membros são convidados a colaborar dentro de suas possibilidades, que podem incluir: habilidades, conhecimentos, experiência, disponibilidade, engajamento, legitimidade, além de recursos físicos e financeiros (como espaço e estrutura para realização de reuniões e eventos; custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação; veículos de comunicação, como mídias digitais e impressas; assessoria de imprensa; assessoria jurídica; produção e reprodução de material gráfico, entre outros);
- VIII. A participação como membro da Aliança é considerada atividade voluntária, não pressupondo qualquer forma de remuneração;
- IX. Ser membro da Aliança implica participar ativamente na concepção, atualização e na implementação do plano estratégico estabelecido pelo coletivo, seja em âmbito nacional ou local;
- X. Os membros poderão participar dos fóruns coletivos de decisões e pactuações estratégicas da Aliança, sejam realizados de forma presencial ou à distância;

- XI. Desde que em acordo com o Núcleo Gestor ou Núcleo Local, os membros poderão representar a Aliança em eventos, debates e demais espaços para exposição e defesa dos posicionamentos políticos relativos à agenda da Aliança, definidos em âmbito nacional ou local;
- XII. Com o objetivo de assegurar a clareza, responsabilidade e transparência na tomada de decisões, todo indivíduo que assinar o presente Termo de Adesão à Aliança declara que não apresenta nenhum conflito de interesses que possa ferir os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou decisões no âmbito da Aliança;
- XIII. Entende-se como conflito de interesses a situação em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias aos interesses, princípios e objetivos da Aliança;
- XIV. As seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesses: realizar atividades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações relacionadas que possuem produtos, práticas ou políticas que ferem a alimentação adequada e saudável defendida pela Aliança, bem como participar de suas decisões estratégicas. Estão incluídas nesse escopo as de: alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; farmacêutica; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes; aquelas que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil, pratiquem trabalho escravo em alguma das etapas de produção de seus produtos; exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo contra qualquer pessoa; e que provoquem desastres ou poluição ambiental; e ainda conglomerados de abastecimento alimentar;
- XV. Caso alguma prática do membro da Aliança venha a se configurar como conflito de interesses, esta deverá solicitar seu desligamento imediato da Aliança. Se a organização-membro não o fizer, o desligamento poderá ser feito pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança;
- XVI. A qualquer momento os membros poderão receber do Núcleo Gestor (NG) ou do Núcleo Local (NL) da Aliança no seu estado ou região a solicitação de informações acerca da sua atuação relacionada à Aliança;
- XVII. A cada 24 meses, contados a partir da aprovação de sua adesão, os membros serão convocados a renovar sua membresia na Aliança;
- XVIII. A qualquer momento os indivíduos poderão deixar de ser membros da Aliança mediante comunicado ao Núcleo Gestor.

Ciente e de acordo,

Assinatura

Cidade/Sigla do Estado e Data(dia/mês/ano)

A/O _____

(nome completo e sigla da organização/coletivo/associação/movimento/grupo), representada (o) por mim, (nome completo) _____,

enquanto sua/seu _____ (função - presidente, diretor,

coordenador ou outra), resolve aderir, por meio do presente Termo, à Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável como organização-membro. Para tanto, declara estar ciente e concordar com o Documento Governança e com todas as informações e condições descritas abaixo.

- I. A **Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável** é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil;
- II. As bandeiras e práticas da Aliança são orientadas pela promoção da equidade, da transparência, da realização e respeito dos direitos humanos. Assim como pela valorização da interação entre culturas de forma recíproca, respeitando e incluindo saberes e práticas de lugares não acadêmicos;
- III. As práticas da Aliança são pautadas pela interdependência entre os seus membros e na construção de confiança recíproca entre as partes envolvidas; na responsabilidade com os compromissos assumidos e na condução de processos de trabalho que primem pela democracia, pela ética, pela integridade e pela transparência;
- IV. A agenda, as práticas e os conteúdos da Aliança serão protegidos de conflitos de interesse com setores industriais e comerciais e da sociedade civil cuja natureza, políticas, produtos e práticas coloquem em risco, interfiram direta ou indiretamente, dificultem ou se oponham à alimentação adequada e saudável e/ou à adoção de políticas públicas e ações regulatórias para proteção e promoção da alimentação adequada e saudável;
- V. A construção deste coletivo é dinâmica, bem como os critérios de adesão de membros, que serão aprimorados de acordo com a evolução e crescimento da Aliança. Assim, os critérios de adesão, permanência e desligamento de membros serão discutidos amplamente à luz dos objetivos e princípios da Aliança, podendo ser revistos a qualquer momento;
- VI. A análise das solicitações de adesão de novos membros será realizada pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança, com a colaboração do Núcleo Local (NL), quando este existir no estado ou região de moradia do (a) candidato (a) a membro;
- VII. A Aliança funciona por meio da articulação e cooperação entre seus membros. Os recursos para seu funcionamento são provenientes da colaboração tanto das organizações-membro quanto dos membros pessoas físicas. Todos os membros são convidados a colaborar dentro de suas possibilidades, que podem incluir: habilidades, conhecimentos, experiência, disponibilidade, engajamento, legitimidade, além de recursos físicos e financeiros (como espaço e estrutura para realização de reuniões e eventos; custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação; veículos de comunicação, como mídias digitais e impressas; assessoria de imprensa; assessoria jurídica; produção e reprodução de material gráfico, entre outros);
- VIII. A participação como membro da Aliança é considerada atividade voluntária, não pressupondo qualquer forma de remuneração;
- IX. Ser membro da Aliança implica participar ativamente na concepção, atualização e na implementação do plano estratégico estabelecido pelo coletivo, seja em âmbito nacional ou local;
- X. A organização-membro deverá indicar seu(s) representante(s) na Aliança ao final deste documento e comunicar quando houver alteração deste(s);
- XI. Os representantes das organizações-membro poderão participar dos fóruns coletivos de decisões e pactuações estratégicas da Aliança, sejam realizados de forma presencial ou à distância;
- XII. Desde que em acordo com o Núcleo Gestor ou Núcleo Local, as organizações-membros, através de seus representantes, poderão representar a Aliança em eventos, debates e demais espaços para exposição e defesa dos posicionamentos políticos relativos à agenda da Aliança, definidos em âmbito nacional ou local;
- XIII. Com o objetivo de assegurar a clareza, responsabilidade e transparência na tomada de decisões, toda organização que assinar o presente Termo de Adesão à Aliança declara que não apresenta nenhum conflito de interesses que possa ferir os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou decisões no âmbito da Aliança;

- XIV. Entende-se como conflito de interesses a situação em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias aos interesses, princípios e objetivos da Aliança;
- XV. As seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesses: realizar atividades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações relacionadas que possuem produtos, práticas ou políticas que ferem a alimentação adequada e saudável defendida pela Aliança, bem como participar de suas decisões estratégicas. Estão incluídas nesse escopo as de: alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; farmacêutica; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes; aquelas que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil, pratiquem trabalho escravo em alguma das etapas de produção de seus produtos; exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo contra qualquer pessoa; e que provoquem desastres ou poluição ambiental; e ainda conglomerados de abastecimento alimentar;
- XVI. Caso alguma prática da organização-membro da Aliança venha a se configurar como conflito de interesses, esta deverá solicitar seu desligamento imediato da Aliança. Se a organização-membro não o fizer, o desligamento poderá ser feito pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança;
- XVII. A qualquer momento as organizações-membro poderão receber do Núcleo Gestor (NG) ou do Núcleo Local (NL) da Aliança no seu estado ou região a solicitação de informações acerca da sua atuação relacionada à Aliança;
- XVIII. A cada 24 meses, contados a partir da aprovação de sua adesão, as organizações-membros serão convocadas a renovar sua membresia na Aliança;
- XIX. A qualquer momento as organizações poderão deixar de ser membro da Aliança mediante comunicado ao Núcleo Gestor.

Ciente e de acordo,

Assinatura

Cargo/Função e Sigla da organização/coletivo/associação/movimento/grupo

Cidade/Sigla do Estado e Data(dia/mês/ano)

Representante(s) – Conforme item X deste documento

Inserir nome (s) completo (s), função e contatos (e-mail e fone)
